

C.M.V.
Proc. Nº 5395/15
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 145 /15

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Vereador César Rocha - PV requer nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, seja inserto nos anais da Casa, **MOÇÃO DE REPUDIO** ao extermínio das capivaras do Condomínio Alphaville de Campinas, autorizado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente de SP. Solicitamos o encaminhamento desta para os órgãos do Ministério Público e Câmara de vereadores da cidade de Campinas/SP.

Justificativa:

O vereador do município de Valinhos Cesar Rocha-PV vem, por meio desta, manifestar o seu **REPÚDIO** contra a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de SP e a Diretora do Centro de Manejo de Fauna Silvestre Monique Silva Pereira, que autorizaram a eutanásia das capivaras existentes nos lagos do Condomínio Alphaville, em Campinas, entre os dias 29/10 e 05/11/2015.

O condomínio Alphaville possui uma área de proteção ambiental permanente e rota de capivaras muito anterior à sua construção. Estes animais se mantêm no local em razão das condições adequadas que apresenta: recurso hídrico, área de pastagem e vegetação florestal. Os condôminos, porém, passaram a se sentir desconfortáveis com a presença dos animais por temerem eventual risco de contágio de febre maculosa, o que levou ao requerimento de remoção dos animais do local à secretaria de meio ambiente.

O órgão, por sua vez elaborou parecer técnico determinando a eutanásia dos animais ali existentes, não obstante a sorologia da maioria deles ter resultado negativa. Com relação aos poucos portadores de anticorpos da bactéria *Rickettsia rickettsii*, é consenso que após 15 dias da picada os animais deixam de ser transmissores, o que leva à conclusão que, desde a realização do exame até sua eutanásia, já não apresentavam qualquer risco de contágio. A morte de todas elas foi, portanto, absolutamente desnecessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

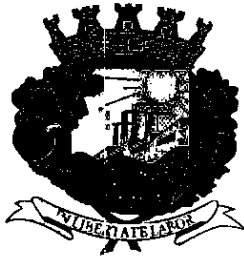
Segundo resposta a uma consulta realizada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, o dr. Alexander W. Biondo, Diretor do Departamento de Pesquisa e Preservação da Fauna assim se manifestou: "Em Curitiba provemos saúde e monitoramento sanitário aos animais, quer sejam domésticos ou selvagens, nativos ou exóticos. Somos contrários à biofobia (medo dos seres vivos), que se reflete no medo dos animais no convívio dos centros urbanos em várias capitais brasileiras. Pessoas tem doenças e são atropeladas todos os dias, mas nem por isso proibimos sua presença, suas caminhadas e travessias. Toda vez que optamos por eliminar, transferir ou reduzir uma população animal em centros urbanos por conta do risco de doenças, estamos atestando nossa incompetência para prover saúde e proteção animal pelo poder público. Temos capivaras em praticamente todos parques de Curitiba, cuidamos e as monitoramos de modo contínuo e efetivo. Se seguirmos o modelo de Campinas, São Paulo e outras cidades que optaram por retirar suas capivaras e outras espécies nativas, bem como reduzir os gramados e árvores, vamos nos tornar em breve parecido com elas. A Rede de Proteção Animal de Curitiba cuida para que a convivência do curitibano com suas capivaras, cotias, papagaios, garças e socós seja sempre de paz e harmonia. Se não for, precisamos cuidar para que seja. Torçemos para que todas nossas cidades brasileiras assumam este desafio de serem mais responsáveis, mais amigas e mais protetoras dos animais."

O entendimento moderno, portanto, sinaliza que a correta forma de lidar com as capivaras é a castração, monitoramento e erradicação do carrapato, este sim responsável pela febre maculosa, não o hospedeiro, tendo em vista que a eliminação apenas da capivara o faz migrar para outros animais, uma vez que sobrevive por tempo razoável na grama.

A determinação da eliminação de todos os animais residentes naquele condomínio se mostrou uma afronta aos dispositivos legais de proteção aos animais, notadamente a Constituição Federal, que em seu art. 225, § 1º, VII, garante a proteção à fauna e veda quaisquer práticas que submetam os animais a crueldade e a Lei Federal de Crimes Ambientais (Lei nº 9605/1998), que em seu artigo 32 prevê que a prática de maus tratos, abusos, como ferir ou mutilar animais configura prática de crime, agravada em caso de morte.

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais, a qual o Brasil é signatário, prevê que os animais têm direito à vida e não podem ser submetidos a maus tratos e a atos cruéis, inclusive definindo como "biocídio" a morte desnecessária de um animal.

O que testemunhamos foi uma repetição do massacre ocorrido no Largo do Café em Campinas: mortes desnecessárias e que não levou à esperada erradicação da febre maculosa na cidade. Além disso, ocorreu a repovoação do local com novos animais, que continuam a se reproduzir.



C.M.V. Proc. Nº 5395/15
Fls. 03
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Repudiamos, portanto, de forma veemente a decisão equivocada emanada de um órgão que deveria proteger os animais, não reforçar uma histeria e um preconceito infundados a uma espécie, sem qualquer base científica e sem a real eficácia do método adotado.

Confiamos que as instituições competentes do Estado de São Paulo adotem as providências necessárias para a apuração dos fatos divulgados e promovam a punição exemplar dos responsáveis pelos atos impensados e de extrema crueldade contra a vida, bem como que seja elaborado um protocolo de atuação para novos casos, de acordo com a nova tendência de manejo destes animais, nos moldes adotados em Curitiba.

Valinhos, 06 de novembro de 2015.

Taduy

César Rocha

CÉSAR ROCHA

Vereador - PV

Adroaldo M. de Almeida (Dinho)

Adroaldo M. de Almeida (Dinho)

Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

Paulo Sérgio

Paulo Sérgio

Kiko Beloni

Paulo Sérgio

Lourivaldo M. de Oliveira

Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador